

REGISTRO: 0965857/2014

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO
Nº 04630/2014



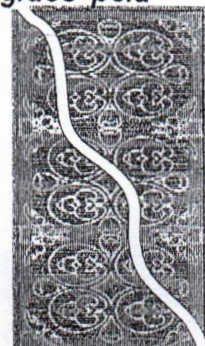
O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do Art. 5º da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do Art. 4º do Decreto nº 43.278, de 23 de abril de 2003 e Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva, **AUTORIZA O FUNCIONAMENTO** do empreendimento **RESIDENCIAL BURITIS**, CNPJ: 20.327.871/0001-21, para a atividade de Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, enquadrada na DN 74/2004 sob o código E-04-01-4; localizado no RESIDENCIAL BURITIS/SAÍDA PARA BELO HORIZONTE, s/n, AREA URBANA, no Município de GUANHÃES, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 26504/2014/001/2014, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Validade até 25 de setembro de 2018.

GOVERNADOR VALADARES, 25 de setembro de 2014.

Maria Helena Batista Murta
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
do Leste Mineiro

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



PARECER CODEMA 016/2014

Parecer elaborado por Ana Carolina Ribeiro Caldeira, secretária executiva do CODEMA Guanhanes, após 5ª reunião realizada dia 11 de setembro de 2014 às 14 horas no Central de Conselho.

PROCESSO Nº 016/2014

TIPO DE PROCESSO

- () Anuência da APA Pedra da Gaforina
- () Autorização para corte de árvore
- () Autorização para poda de árvore
- (X) Declaração de Conformidade
- () Declaração do CODEMA
- () Intervenção em área de APP
- () Loteamento
- () Licenciamento Ambiental

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU DA ATIVIDADE

Empreendedor: **LMO Incorporadora Ltda. ME**

CNPJ: **20.327.871/0001-21**

Empreendimento ou atividade: **Loteamento**

Localização: **Avenida Governador Milton Campos, 3517, sala 01, Centro**

Município: **Guanhanes**

UF: **MG**

CEP: **39740-000**



2 HISTÓRICO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO NO ESTADO (CONFORME INFORMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES)

Código na DN 74/04 e parâmetro: Atividade: E-04-01-4; Loteamento do solo urbano para fins exclusivos ou predominantemente residenciais.	
Área Total (AT): 31,906 ha	
Densidade Populacional Bruta: 68 hab/ha	
Tipo de Licenciamento no Estado	
☐ Declaração de não passível de licenciamento ☒ AAF ☐ L ² ☐ LI	
☐ LO ☐ LP + LI ☐ LIC ☐ LOC ☐ Não possui	
Fase atual do empreendimento	
☒ Projeto ☐ instalação ☐ operação desde ____/____/____	

3 HISTÓRICO DO PROCESSO NA PREFEITURA DE GUANHÃES

A LMO Incorporadora Ltda. ME, através da consultora ambiental, Ana Carolina Ribeiro Caldeira, Bióloga, inscrita no CRBio 49268-D, solicitou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a declaração de conformidade para o Loteamento Residencial Buritis, com área total de 319.068,67m².

Conforme solicitado pelo Departamento de Meio Ambiente, foi protocolado no mesmo, projeto planialtimétrico, planta de situação, projeto técnico de reconstituição de flora (PTRF) e senso arbóreo, Relatório Ambiental Simplificado - RAS, elaborado pela consultora ambiental, e ainda, registro do imóvel e documentos do empreendedor.

De acordo com as vistorias realizadas no local do empreendimento, constatou-se que o mesmo, está em uma área antropizada, localizada dentro da zona de expansão urbana do Município, com vegetação predominantemente de gramíneas e algumas árvores isoladas com espécies do bioma mata atlântica e cerrado. Há dois fragmentos de mata em médio grau de regeneração, sendo um de cerrado e outro ecotono de mata atlântica e cerrado, como consta no RAS, porém, os mesmos serão usados como área verde.

O empreendimento está listado na Deliberação Normativa do COPAM nº74/04 e enquadra como Classe I, sendo passível de Autorização Ambiental de Funcionamento.

[Assinatura]

[Assinatura]

In loco, constatou-se que o loteamento não possui nenhuma área de preservação permanente – APP, pois, a APP está localizada fora da área do empreendimento, onde pode ser observado uma lagoa, onde será feito um mini parque ecológico como forma de compensação ambiental.

4 HISTÓRICO DO PROCESSO NO CODEMA

O processo 016/2014 foi solicitado por Ana Carolina Ribeiro Caldeira, bióloga, representante da empresa LMO Incorporadora LTDA, visando à aprovação da Declaração de Conformidade referente ao Loteamento Residencial Buritis, com a área total de 319.068,67 m², uma vez que, o empreendimento está de acordo com a Lei 6766/79, Lei Municipal 1.066/1971 e Lei Orgânica do Município de Guanhães estabelecida em 2009.

Foi realizada uma apresentação por Ana Carolina Ribeiro Caldeira e por Marcelo Nigro Sant'Anna, demonstrando a infraestrutura e os impactos socioambientais causados pela instalação do loteamento, para melhor visualização e a análise dos membros. Logo após foi analisado e votado.

Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros:

Diretoria

Débora Duarte Maia – Presidente do CODEMA

Ana Carolina Ribeiro Caldeira – 1ª Secretária Executiva

Débora Duarte Maia – Vice Presidente do CODEMA

Elizangela Padilha Sette Nunes de Lima- 2ª Secretária Executiva

Demais membros titulares

Nilmara Tereza Rocha Soalheiro

Alysson de Miranda Ferreira

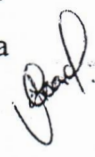
Milena Pimenta de Matos

Luiz Pereira Rodrigues

Daniel Árabe

Ingridy Passos Vieira

Diego Lopes Miranda



Elineth Araújo Pereira

Foi aprovado por unanimidade mediante cumprimento de condicionantes

5 PARECER CONCLUSIVO DO CODEMA

- () Indeferido
() Deferido sem condicionante
(X) Deferido com condicionante

6 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS OU MITIGADORAS

Segue abaixo as medidas compensatórias exigidas pelo CODEMA.

Programar o período das obras de terraplenagem para execução em estações secas, sendo sucedidas imediatamente pelas obras de drenagem e pavimentação;

- Todas as vias deverão ter uma drenagem pluvial eficiente, com dissipadores de energia de vazão da água, minimizando impactos no corpo d'água receptor;
- Deverão ser monitoradas de forma constante, as áreas mais vulneráveis a desenvolver processos erosivos;
- Os materiais removidos nos cortes que forem descartáveis deverão ser depositados em bota-fora apropriado;
- Nos trechos das vias de acesso, deverá ser utilizado um caminhão pipa, para aspersão de água, a fim de diminuir a quantidade de material particulado em suspensão;
- Promover atividades que contribuam para a melhoria e manutenção das condições atuais das vias de acesso durante o período de obras;
- Sinalizar adequadamente para orientação do tráfego, utilizando placas de advertência;
- Remover somente a vegetação necessária, nas áreas a serem terraplenadas e de implementação de equipamentos urbanos;
- Promover o enriquecimento florestal e a reabilitação ambiental da área de forma a assegurar os futuros usos antrópicos previstos para a mesma;
- Os resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverão ser coletados, acondicionados, transportados e destinados corretamente;
- O esgoto oriundo das edificações deverá ser coletado e direcionado até a estação de tratamento de esgoto do município;

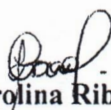
- A instalação do loteamento só poderá dar início após a emissão da Autorização Ambiental de Funcionamento emitido pela SUPRAM-LESTE;
- Contratar uma empresa para fazer o processo de outorga dos ribeirões Vermelho e Graipú dentro do prazo de 15 dias a contar desta data
- Atender todas as medidas mitigadoras e compensatórias proposta no Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

7 CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Guanhães por meio de suas atribuições deferidas na Lei 2.551 de 07 de junho de 2013 confere um parecer favorável à aprovação da Declaração de Conformidade do Loteamento Residencial Buritis, com ressalvas já estipuladas neste parecer, por unanimidade de votos, a Sra. Ana Carolina Ribeiro e os Srs. Alysson de Miranda Ferreira, Luiz Pereira Rodrigues se abstiveram do voto por estarem representado a parte interessada nesse processo.

Sendo o exposto pelo momento encaminhamos este parecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para compor o processo de aprovação do loteamento na Prefeitura Municipal de Guanhães.

8. ASSINATURAS


Ana Carolina Ribeiro Caldeira
Secretária Executiva do CODEMA


Débora Duarte Maia
Presidente do CODEMA